

LEI MUNICIPAL N.º 3.438/2019

Altera e dá nova redação ao Artigo 6º da Lei Municipal nº 3.275/2017, que “Dispõe sobre a Concessão de Auxílio-alimentação aos Servidores Municipais e, dá outras providências”.

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 040/2019, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. – Altera e dá nova redação ao Artigo 6º da Lei Municipal nº 3.275/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. Não farão jus ao benefício instituído pela presente lei os servidores:

- I – inativos;
- II – cargos de confiança de livre nomeação e exoneração;
- III – contratados;
- IV- Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, exceto os Secretários DCA – Direção, Chefia e Assessoramento;
- V – conselheiros tutelares;
- VI – que estiverem em disponibilidade remunerada;
- VII – cedidos e/ou permutados para outros órgãos, entes públicos ou mesmo instituições privadas desde que com carga horária integral;
- VIII – que estiverem em gozo de licenças não remuneradas, por qualquer período do mês;
- IX - que contar com 01 (um) dia de falta injustificada no mês de referência;
- X - que estiverem de atestado médico superior a 03 (três) dias no mês de referência, exceto: licença gestante, licença saúde decorrente de acidente de trabalho quando resultar cirurgia ou internação, e portador de neoplasia maligna (câncer) com apresentação de atestado/laudo médico.
- XI – que tenha sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar no mês de referência.”

Art. 2º. Permanece inalterado e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 3.275/2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de dezembro de 2019.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 10.12.2019

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento